

# **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005

RESOLUÇÃO COMITÊ PIABANHA Nº 10

15 DE DEZEMBRO DE 2009.

## **Prorroga por 90 dias o mandato do Plenário e Diretório do Comitê Piabanha.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que prevê o Decreto Nº 38.235 de 14 de setembro de 2005.

Considerando que o Comitê Piabanha deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo a sua realidade atual e das bacias que compõem a sua área de atuação.

Considerando que a adequação do Regimento Interno é imprescindível para a manutenção de seu plenário, a garantia de sua composição e a efetiva participação da sociedade.

Considerando as dificuldades operacionais que o Comitê vem enfrentando com a não implementação da Secretaria Executiva.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o mandato do Plenário e do Diretório Colegiado do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto por 90 (noventa dias), para que seja finalizada a revisão de seu Regimento Interno.

Art. 2º O Regimento Interno revisto deverá, também, prever os prazos e procedimentos para o processo eleitoral de seu Plenário e Diretório Colegiado e seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2009.

---

Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite  
Presidente do Comitê

---

Frederico Barbosa Martins  
Secretário-Executivo